



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.10/PE  
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**



**PREÂMBULO**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro **JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G Nº 362/2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ROBÓTICA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário

**FORNECIMENTO:** conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante Ordem de compras da Secretaria Contratante.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações"

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Educação Básica

**Acolhimento de propostas e habilitação:** até às 08:00 horas, do dia 23/05/2022

**Abertura das propostas:** até às 08h30min, do dia 23/05/2022

**Sessão de disputa de preços:** até às 09h30 min, do dia 23/05/2022

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso.



elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;

**11. Jornal de grande circulação;**

**12. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**13. DOE:** Diário Oficial da União;

**14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO II** - MINUTA DA PROPOSTA

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e**, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação.



jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e



manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.



- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;



b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.



9.5. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

**Na proposta final escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema





realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

### **11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO ENTÃO ENCERRAR-SE-A AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

11.1.2 - o preenchimento da proposta e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO**



**ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

## **11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

#### **11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.5.2.1 – Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um ( $\leq 1$ ) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG = Liquidez Geral

GE = Grau de endividamento

LC = Liquidez corrente

11.5.2.1 – No caso de MEI – Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

11.5.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

11.5.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.5. – As Licitantes que se enquadrarem no rol de empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício 2019 por ser este o último Balanço exigível à luz do que dispõe a Instrução Normativa Nº 2.2023/21 da Receita Federal do Brasil.

## 11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;



a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### **11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.5. Catálogo contendo as especificações dos produtos para os quais a licitante apresentar proposta.

**11.7.6 A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

#### **12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



- 12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.
- 12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 13.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.
- 13.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora.
- 13.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.
- 13.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

14.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item 20.0.

14.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

14.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993.

14.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e terá sua vigência conforme determina a Lei federal nº 8666/93 e alterações.

14.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

## 15. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

## 16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, portanto o software a ser fornecido deverá ser de propriedade da licitante.

18.7. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do corrente ano.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.





19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

20.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

20.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.



- 20.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 20.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 20.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 20.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 20.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 20.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 20.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

- 21.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 21.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.
- 21.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 22.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 22.2 Os produtos serão recebidos:
- Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
  - Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- 22.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 22.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 23.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.



23.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 24 - DA GARANTIA

24.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses.

24.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

## 25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

25.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

25.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA poderá, ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 26.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.
- 26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 24.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 26.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 26.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca-CE, 06 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**  
Ordenador de Despesas da  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	DATA:
AQUISIÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	30/08/2021

### 1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ROBÓTICA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA-CE.

**ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa**

### 2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A tecnologia tem se tornado uma excelente aliada das instituições de ensino. Dentro desse contexto, a robótica educacional é uma possibilidade de estimular aspectos diferenciados e trazer ganhos para os processos de aprendizagem.

A robótica educacional consiste em uma série de procedimentos para que a placa Uno R3 e seus componentes sejam capazes de executar um conjunto de instruções. No espaço educacional, é um método de ensino que incentiva o aluno a construir os próprios conhecimentos por meio da realização de uma ação. Nela, são usados diversos materiais não estruturados, como sucatas, ou são usados kits de montagem. Esses materiais são compostos por diversas peças, sensores e motores controlados por uma placa que permite programar o funcionamento dos modelos montados. Eles garantem ao aluno a oportunidade de desenvolver sua criatividade com a montagem de seu próprio projeto.

A robótica educacional aproxima os alunos da ciência e da tecnologia, áreas do conhecimento que geram grande interesse e proporcionam algumas probabilidades que ajudam a melhorar a qualidade de ensino. Ao colocar os alunos em contato com a linguagem de programação, a necessidade de pensar de forma estruturada e lógica é estimulada.

A robótica educacional é um exemplo claro de uma metodologia ativa de ensino. O aluno não se contenta mais em ser apenas um mero espectador, ele participa e assume o protagonismo.

As atividades de robótica favorecem a multidisciplinaridade, promovendo a integração dos conceitos de várias áreas, como matemática, ciências e eletrônica. Além das disciplinas mais lógicas, ela permite que outras áreas de conhecimento sejam exploradas, como a comunicação entre as equipes e a capacidade de trabalhar em grupo.

A criatividade é parte essencial para o sucesso na robótica educacional. Ela pode ser desenvolvida tanto na criação dos protótipos, quanto na resolução de problemas encontrados durante o processo.

Para que o Projeto de Robótica Educacional alcance todo o potencial de ensino, a Prefeitura Municipal de Itapipoca através da Secretaria de Educação de Itapipoca estará adquirindo kits de Robótica Educacional para as unidades escolares dos Anos Finais, que



contemplará 53 escolas, 8177 alunos e 100 professores de ciência da natureza. A Secretaria de Educação de Itapipoca compreende que a aplicação de métodos diferentes de ensino é essencial para potencializar o aprendizdo. A robótica educacional é uma oportunidade de oferecer uma metodologia variada de ensino, que coloca o aluno como protagonista, desenvolvendo a criatividade, o raciocínio lógico e a multidisciplinaridade.

### **CONSIDERAÇÕES**

#### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

3.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

3.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

3.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

3.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

3.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

3.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

3.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

3.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

4.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anomalia que verificar na execução do objeto.

4.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

4.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem as situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.



5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 Os produtos serão recebidos:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

6.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

6.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL





9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### 11 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

11.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

#### 12 - DA GARANTIA

12.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses.

12.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

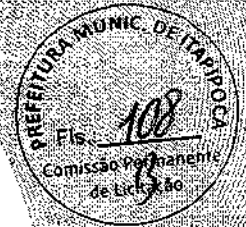
ITENS			
Nº	ITEM	UNID	QNT
01	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL CONTENDO: - 01 PLACA UNO R3	KIT	200



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



- 01 CABO USB
- 01 PROTOBOARD 400 PONTOS
- 30 JUMPER MACHO-MACHO
- 04 MICRO SERVO 9G SG90 TOWERPRO
- 01 SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO
- 01 SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR
- 01 KIT BRAÇO ROBÓTICO
- 01 KIT CHASSI 2 RODAS
- 01 MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000
- 01 PONTE H DUPLA L298N
- 01 SENSOR DE TEMPERATURA NTC
- 01 SENSOR DE LUZ LDR
- 01 BUZZER ATIVO 5V
- 05 LED VERMELHO
- 05 LED AMARELO
- 05 LED VERDE
- 15 RESISTOR 3300
- 10 RESISTOR 1K0



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_**

À

**EQUIPE DE PREGÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:** .....

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unit	Vr Total
1.	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL CONTENDO:					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/PE, Processo nº \_\_\_\_\_/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS**

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, e-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx; Cédula de Identidade n.º .....

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das



propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

#### CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO N.º 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2 Os produtos serão recebidos:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

11.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

11.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.



12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DO(A) CONTRATADO(A)**

13.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

13.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

13.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

13.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

13.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

13.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

13.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

13.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

13.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO(A) CONTRATANTE**

14.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

14.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

14.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

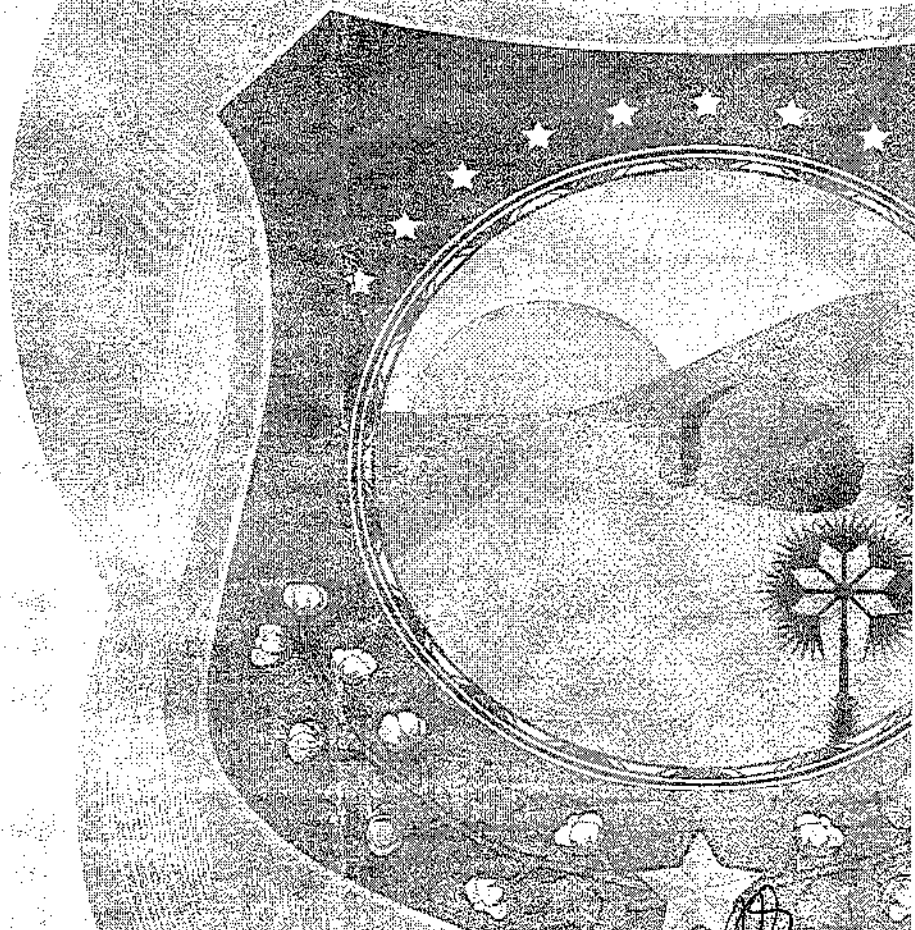
**CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	-------------------------





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA:**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ORDENADOR DE DESPESAS:**  
**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

**BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:**





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.

LICITANTE VENCEDOR				CNPJ	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, SN - Centro - Itapipoca - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ de Itapipoca-Ce.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo
- 2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**;
- 2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REAJUSTAMENTO**



3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme especificações em anexo.

3.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

4.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

5.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

5.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

5.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

5.1.4. O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

6.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.



6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

6.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLAUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

20.2 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

7.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

7.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_ - Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**





10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo à sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

12.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses.

12.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

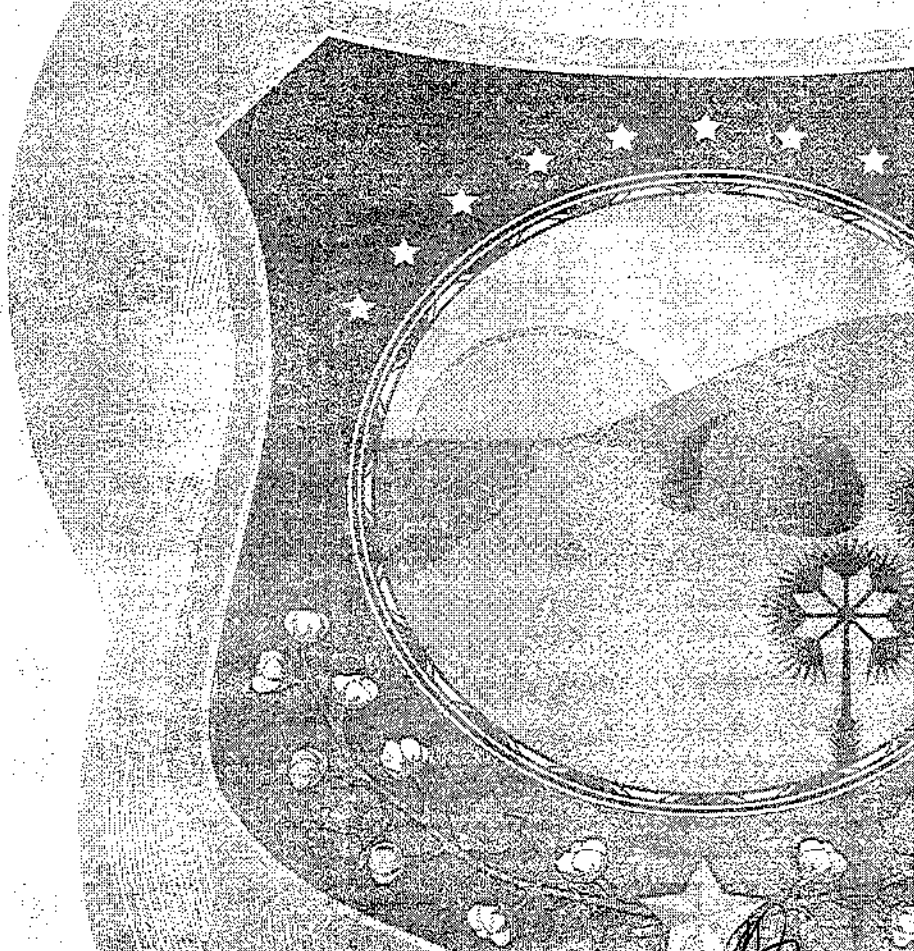


ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

CONTRATADA:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR TOTAL					R\$	





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



### EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.10/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit robótica destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia **23.05.2022**, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** **23.05.2022**, às 8h30 min; **Sessão de disputa de preços:** **23.05.2022**, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 06 de maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 10.05.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESPONSÁVEL:

**HELOILSON DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica



das Entidades que Controla / Gerencia; - Balanço Patrimonial com resultados inexpressivos, motivo pelo qual aconselha-se a apresentação do Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, devidamente acompanhado dos termos legais pertinentes. (2) Instituto 1º de Maio do Trabalho, da Saúde e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico: Certidão Negativa de Débitos Municipais vencendo em 17/04/2022; - Atestado de Capacidade Técnica com a Prefeitura Municipal de Nova Russas sem autenticação e desacompanhado do Contrato de Gestão; - Atestado de Capacidade Técnica exarado por pessoa não-legítima (Presidente da Comissão de Licitação, ao invés do Secretário de Saúde); Não apresentou a Relação das Entidades que Controla / Gerencia; - Balanço Patrimonial com movimentação insignificante, motivo pelo qual aconselha-se a apresentação do Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, devidamente acompanhado dos termos legais pertinentes. Verificado o não credenciamento das duas Organizações Sociais, e considerando a alta relevância e importância do presente processo, concede-se o prazo de oito dias úteis para que as empresas apresentem os documentos faltosos, conforme estabelece a legislação complementar, qual seja a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 48, parágrafo 3º, contados a partir da data de circulação da presente publicação. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Membro da Comissão Especial; e Renata Mesquita Ferreira - Membro da Comissão Especial.

Irauçuba - CE, 6 de maio de 2022  
FLORA THATIANNY MOTA DE MELO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.11/PE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais para proteção e segurança, destinadas a equipe de manutenção escolar da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.06.11/PE, com o Objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 24 de Maio de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 24 de Maio de 2022, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 24 de Maio de 2022, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itaipoca-CE, 9 de Maio de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.10/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit robótica destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura de Itaipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.06.10/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 23 de Maio de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 23 de Maio de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 23 de Maio de 2022, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 6 de Maio de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.05.01/2022PE

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 a suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 016/2020, Decreto Federal 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaipuína comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 05.05.01/2022PE para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Protetoras, destinados a Frota de Veículos das Diversas Secretarias do Município de Itaipuína/CE. Edital: 09/05/2022. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itaipuína, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 10/05/2022 a partir das 18:00h, no sítio www.bbmmet.com.br/licitacoes. Abertura das propostas: 23/05/2022 às 08h31min (horário de Brasília) no sítio www.bbmmet.com.br/licitacoes. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e no Licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmmet.com.br/licitacoes para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itaipuína-CE, 9 de maio de 2022  
JOSÉ DA SILVA FILHO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 2022021001-CP

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado dos recursos, Licitação de Modalidade Concorrência Nº 2022021001-CP. A Sra. Presidente comunica que, em consonância aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, aceita o Recurso Administrativo das empresas: MELIUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, AOS CONSTRUÇÕES LTDA, TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME sendo que o deferimento foi em defesa do interesse público, respeitando-se as formalidades de caráter essencial, sem submissão ao rigor formal exacerbado, mas com integral respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios e que pelas as justificativas apontadas neste processo administrativo, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes decido rever minha decisão, desta forma as empresas terão sua habilitação e assim dará as mesmas a continuidade ao demais procedimento administrativo. Sendo assim esta Presidente ao ser consultada, decide que a empresa tenha a habilitação aceita. Sobre o recurso apresentado pela empresa Plataforma Serviços e Construções Eireli, resolvo acatar em parte o recurso administrativo, reconsiderando o seguro garantia, entretanto o balanço patrimonial deveria ter sido apresentado na forma da lei, com a presença da DRE, que está ausente no balanço patrimonial. Portanto, resolvo manter inabilitada a empresa. Sobre o recurso apresentado pela empresa F R Arcajo Matos Ltda, resolvo não acatar o recurso apresentado, considerando que a declaração exigida no edital item 4.2.4.5, pois o edital deixa bem claro que a declaração deveria ser assinada por responsável técnico (engenheiro civil) responsável pela empresa e nesta ocasião a declaração apresentada foi assinada pelo sócio da empresa, onde deveria ter sido assinado pelo responsável técnico. Assim, considerando um novo resultado para o certame, comunico aos participantes sobre o resultado e a retomada ao andamento do Concorrência Pública em epígrafes. Ficaram habilitadas as empresas: 1. DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no cnpj: 13.640.830/0001-25. 2. SEG-Norte Construções E Serviços Eireli inscrita no cnpj: 30.412.053/0001-80. 3. F. Marcio

de Araújo Medeiros - ME inscrita no cnpj: 13.749.666/0001-99. 4. C.V Tomé Serviços - ME inscrita no cnpj: 23.834.673/0001-42. 5. L. G. Construções e Serviços Ltda inscrita no cnpj: 27.436.574/0001-63. 6. MVZ Serviços e Engenharia Ltda inscrita no CNPJ: 38.228.700/0001-28. 7. Zenedini Zidane - Sampaio Cavalcante Construções - ME inscrita no cnpj: 44.159.038/0001-87. 8. G7 Construções e Serviços Eireli - EPP inscrita no CNPJ: 10.572.609/0001-99. 9. Femandes Construções Eireli inscrita no cnpj: 08.427.381/0001-00. 10. Construtora Mazu Ltda inscrita no cnpj: 14.100.245/0001-03. 11. A.L.I. Construtora Ltda - ME inscrita no cnpj: 15.621.138/0001-85. 12. Construtora Astral Ltda inscrita no cnpj: 11.638.690/0001-25. 13. Construtora Neves Nogueira Ltda - ME inscrita no cnpj: 41.388.083/0001-15. 14. Construtora Exito Eireli - EPP inscrita no cnpj: 03.147.269/0001-93. 15. R. Meira Engenharia Eireli inscrita no cnpj: 07.279.114/0001-61. 16. VK Construções e Empreendimentos Ltda- ME inscrita no cnpj: 22.575.652/0001-97. 17. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda inscrita no CNPJ: 63.551.378/0001-01. 18. Clezinaldo S. de Construções - ME inscrita no cnpj: 13.557.613/0001-76. 20. Medeiros Construções e Serviços inscrita no cnpj: 07.615.710/0001-75. 21. ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP inscrita no cnpj: 12.044.788/0001-17. 22. WU Construções e Serviços Eireli EPP inscrita no cnpj: 10.932.123/0001-14. 23. Diferencial Serviços E Empreendimentos Eireli inscrita no cnpj: 24.880.194/0001-25. 24. REMC Construtora & Empreendimentos Eireli - ME inscrita no cnpj: 25.078.864/0001-57. 25. Torres Martins Serviços e Construções Eireli ME inscrita no cnpj: 69.726.016/0001-82. 26. Pilartex Construções Ltda inscrita no cnpj: 41.211.559/0001-48. 27. Limpax Construções e Serviços Ltda inscrita no cnpj: 07.270.402/0001-55. 28. Monte São Empreendimentos Ltda inscrita no cnpj: 09.423.269/0001-55. 29. C.R.P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 02.567.157/0001-29. 30. S & T Construções e Locações de Mão de Obra Ltda-ME inscrita no CNPJ: 18.413.043/0001-67. 31. Motiva Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 31.381.604/0001-59. 32. Real Serviços Eireli inscrita no cnpj: 37.452.665/0001-46. 33. Momentum Construtora Ltda inscrita no cnpj: 26.754.240/0001/75. 34. Meliux Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no cnpj: 44.460.479/0001-14. 35. AOS Construções Ltda inscrita no cnpj: 40.001.303/0001-43 e 36. Construtora Vipon Eireli inscrita no cnpj: 34.631.462/0001-29. Ficaram inabilitadas as empresas: 1. Ilumicon Construções e Serviços Eireli inscrita no cnpj: 21.139.049/0001-08; descumprindo o item 4.2.1.1 do edital. 2. Riote Serviços e Administrativo Eireli inscrita no cnpj: 30.234.347/0001-60; descumprindo os itens 2.2 - a), 4.2.1.1 e 4.2.5.1 do edital. 3. Jose Urias Filho - ME inscrita no cnpj: 05.736.096/0001-74; descumprindo os itens 2.2 - a), 4.2.1.1 e 4.2.4.2 do edital. 4. Construtora Platô Ltda inscrita no cnpj: 10.485.488/0001-48; descumprindo o item 4.2.1.1 do edital. 5. Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 13.997.113/0001-88; descumprindo os itens 2.2 - a), 4.2.5.3, 4.2.5.4, 4.3 e 4.3.1 do edital. 6. Plataforma Serviços E Construções Eireli inscrita no CNPJ: 10.736.137/0001-62; descumprindo os itens 2.2 - a) e 4.2.5.1 do edital. 7. PRO/EMAQ Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no cnpj: 21.784.773/0001-86; descumprindo os itens 2.2 - a), 4.2.5.1 e 4.2.5.4 do edital. 8. FR Arcajo Matos Ltda inscrita no cnpj: 20.997.758/0001-53; descumprindo o item 4.2.4.5 do edital. 9. ARCTURO Construções e Serviços Ltda inscrita no cnpj: 03.077.025/0001-81; descumprindo o item 4.2.3.2. 10. Construtora na Duarte e Gomes Ltda inscrita no cnpj: 17.732.588/0001-70; apresentou a declaração de responsabilidade técnica para com o objeto licitado, assinada pelo procurador, não apresentou comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, apresentou a certidão específica e a certidão simplificada em nome da empresa Dantas & Oliveira Limpeza Conservação E Construções Ltda, inscrita no cnpj 10.584.414/0001-30, descumprindo os itens 4.2.4.5, 4.2.5.4, 4.3 e 4.3.1 do edital. 11. Marea Locações e Serviços Eireli inscrita no cnpj: 10.923.326/0001-44; descumprindo os itens 4.2.1.1 e 4.2.5.4 do edital. 12. Arcos Construtora & Incorporadora inscrita no cnpj: 15.342.816/0001-70; descumprindo os itens 2.2 - a) e 4.2.3.2 do edital. A senhora presidente comunica que ficará a nova data para abertura das Proposta de Preço para o dia 11 de maio de 2022 às 08:00. Mais informações encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Jaguaribara/CE, 9 de maio de 2022.  
AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.04.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.04.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - PLANIA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alínea "a", "c" e "f" e 5.2.3.3 alíneas "a", "c" e "f" do Edital Convocatório; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alínea "d" e 5.2.3.3 alínea "d" do Edital Convocatório; ROMA CONSTRUTORA EIRELI, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "d" e "f" e 5.2.3.3 alíneas "d" e "f" do Edital Convocatório. Por sua vez, as empresas MARIA JULIA SOUSA PEREIRA; REGINALDO CABRAL DA SILVA e W3 GALVÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA foram impossibilitadas de participar do certame por não possuírem ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1ª andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de maio de 2022.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0305-001/SEMAS

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.0305-001/SEMAS, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de materiais de consumo, permanentes, serviços gráficos, combustível tipo óleo diesel e um veículo adaptado tipo microônibus para a realização do Projeto Simbora Viajar Orunidos do Plano de Trabalho e Convenio nº 319D01/2021/mdh atendendo às necessidades do CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir da data 11 de maio de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 25/05/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 25/05/2022, às 10h:00min, para maiores informações procure na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 9 de maio de 2022  
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.28.01** – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.28.01, cujo Objeto é a **Aquisição de Uma Carreta Tanque para trator agrícola, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de General Sampaio.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia 24 de Maio de 2022, às 09h, Abertura das Propostas no dia 24 de Maio de 2022, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Maio de 2022, às 14h, estando disponível pelo Site Eletrônico: [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br). Mais informações: E-mail: [pmgslicitacao@gmail.com](mailto:pmgslicitacao@gmail.com). **General Sampaio-CE, 09 de Maio de 2022.** Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA – AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2022/CC** – A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Catunda torna público a todos os interessados que se encontra à disposição a Carta Convite Nº 001/2022/CC, cujo Objeto é a **Execução de serviços de reforma da Câmara Municipal, no município de Catunda,** com Data de Abertura para o dia 19 de Maio de 2022, às 09h, na Sala de Licitações do órgão promotor do certame. O Instrumento Convocatório completo estará disponível aos interessados através dos Sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), <https://www.camaracatunda.ce.gov.br/> e no Endereço: Rua 27 de Dezembro, Nº 319, Bairro Açude, Catunda/Ceará, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. **Catunda-CE, 09 de Maio de 2022.** Antonia Elaine Freires Galvão – Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.10/PE** – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit robótica destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 23 de Maio de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 23 de Maio de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 23 de Maio de 2022, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca-CE, 06 de Maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.11/PE** – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais para proteção e segurança, destinadas a equipe de manutenção escolar da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 24 de Maio de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 24 de Maio de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 24 de Maio de 2022, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br). Itapipoca-CE, 09 de Maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação - O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.04.27.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e demais materiais necessários para o uso dos agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e agentes que atendam a Atenção Primária, campanha de vacinação, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 10/05/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 23/05/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 23/05/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 23/05/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). José Ivan De Paiva Júnior.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico nº 10.006/2022-PERP: ATA Nº 10.006/2022-A SRP - Valor global: R\$ 779.420,24 - Contratada: Francisca Jamile de Oliveira Melo - ME, através de sua representante legal, a Sra. Francisca Jamile de Oliveira Melo. ATA Nº 10.006/2022-B SRP - Valor global: R\$ 19.346,40 - Contratada: Clichê Impressão Digital EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Maria Elizete Nunes dos Santos Araújo. ATA Nº 10.006/2022-C SRP - Valor global: R\$ 27.601,44 - Contratada: RB Comunicação Visual EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Renato Augusto de Assunção Ribeiro. ATA Nº 10.006/2022-D SRP - Valor global: R\$ 2.798,88 - Contratada: João Paulo Barbosa da Silva Gráfica, através de seu representante legal, o Sr. João Paulo Barbosa da Silva. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 27/04/2022.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Pinderetama - Aviso de Revogação de Licitação – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Juventude do Município, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, qual seja a necessidade de modificação do instrumento convocatório, e em prol do interesse público, julgou por bem REVOGAR, com fundamento no caput, do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04.27.01/2022 cujo objeto: Aquisição de Kit Escola (Notebook, Webcam e Tripé), conforme Convênio 011/2021 firmado entre a Prefeitura e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, demais informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário das 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.08.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇAS, DE ACORDO COM OS MAPPS 994 E 995 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO Nº 30/2022 E 31/2022 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS. O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTA DESCLASSIFICADA: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.572.609/0001-99. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min AS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 09 DE MAIO DE 2022.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA. PORTARIA Nº 28/2022.** A Prefeita Municipal de Catarina, Estado do Ceará, Senhora NAIARA GOMES RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a ocorrência da figura do *animus abandonandi*, do cargo público de PROFESSORA 3ª PEDAGÓGICA, por parte do servidora CHRISTIANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, pois, demonstrado está sua intenção de não mais retornar ao trabalho, tendo em vista o longo período de faltas contínuas e sem motivo justificado; Considerando que a referida servidora olvidou a convocação feita através dos correios, carta registrada com aviso de recebimento (AR), e de outros meios legais; Considerando o disposto no artigo 40, § único, alínea “a” da Lei Municipal 269/98 de 17/04/1998; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar de ofício a servidora, Sra. CHRISTIANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, nomeada para o cargo de Professora 3ª Pedagógica, matrícula nº 0404020, qual é lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentos supramencionados. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Catarina-CE, em 29 de abril de 2022. NAIARA GOMES RODRIGUES CARVALHO - Prefeita Municipal.



# Boa Noite

Os idosos, de mesma faixa etária, foram vacinados dentro do mesmo período", explica Kelvia Borges, coordenadora da Célula de Imunização da Sesa.

A coordenadora lembra que as primeiras doses dos imunizantes (D1), recebidas ainda no início do processo de vacinação do Estado, chegaram aos pontos, o que fez com que pessoas da mesma idade tenham períodos distintos para a D1.

As vacinas foram chegando aos pontos. Também existem situações naturais, como no caso de doenças, ou idosos que perderam a data dos seus primeiros agendamentos. Essas situações acabam atrasando o processo", relata.

Somado aos atrasos relatados pela coordenadora da Sesa, Kelvia também reconhece que a busca pelos imunizados também diminuiu. "Sabemos que a ansia da população em buscar os postos de saúde para tomar a vacina caiu bastante. As equipes de saúde devem continuar os esforços para

que essas pessoas voltem para receber o reforço". Até o último domingo, 3, quase 20 milhões de doses já foram aplicadas no Ceará. Mais de 8 milhões de D1 foram aplicadas no Estado, que ainda tem 7,3 milhões de aplicações de D2, 4,2 milhões de D3 e 55,816 mil de D4.

Questionada sobre a grande diferença entre as doses aplicadas de D1 e as doses aplicadas de D2, Kelvia explica que não é possível comparar os dois números, pois não englobam o mesmo público-alvo. "Não é uma preocupação. Esse quantitativo inicial envolve toda a faixa etária. Por outro lado, adolescentes e crianças não estão indicados para doses de reforço (D2). Vale lembrar que a terceira dose ainda não é indicada para

quem não recebeu a primeira dose. A disponibilidade da D4 para o restante da população, assim como aconteceu com as doses anteriores, dependerá das análises realizadas pelo Ministério da Saúde. O Ministério realiza tudo com base em pesquisas próprias. No programa, nos países que há uma queda de produtividade o público alvo em cerca de quatro meses. Eles só recomendam ainda para essa parcela da população", completa Kelvia.



## MORTES

As mortes decorrentes da Covid-19 foram registradas no Brasil nas últimas 24 horas. Os dados foram divulgados pelo órgão Nacional de Saúde em um relatório.

Por meio da coordenadora Sesa informou ao OPOVO que o Estado está com milhares de doses em estoque e envia os imunizantes para os municípios conforme a necessidade de cada um.

Quase todos os municípios informaram, dos que não iniciaram, não é por falta de doses, mas sim pela falta de idosos aptos ou porque não responderam ao nosso monitoramento diário", relata. A coordenadora destaca que muitas prefeituras aproveitam a campanha contra a gripe para vacinar os idosos que também estavam aptos para a segunda dose de reforço (D2).

As vacinas foram chegando aos pontos. Também existem situações naturais, como no caso de doenças, ou idosos que perderam a data dos seus primeiros agendamentos. Essas situações acabam atrasando o processo", relata.

Somado aos atrasos relatados pela coordenadora da Sesa, Kelvia também reconhece que a busca pelos imunizados também diminuiu. "Sabemos que a ansia da população em buscar os postos de saúde para tomar a vacina caiu bastante. As equipes de saúde devem continuar os esforços para

<p><b>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022</b></p> <p>Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.</p> <p>Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).</p> <p>Local de entrega: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Crateús - CE.</p> <p>Encerramento das inscrições: 15/08/2022, às 14h00min.</p> <p>Abertura das propostas: 16/08/2022, às 10h00min.</p> <p>Local de entrega das propostas: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Crateús - CE.</p>	<p><b>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBÉ PÉBRUA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022</b></p> <p>Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.</p> <p>Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).</p> <p>Local de entrega: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Saubé Pebrua - CE.</p> <p>Encerramento das inscrições: 15/08/2022, às 14h00min.</p> <p>Abertura das propostas: 16/08/2022, às 10h00min.</p> <p>Local de entrega das propostas: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Saubé Pebrua - CE.</p>	<p><b>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022</b></p> <p>Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.</p> <p>Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).</p> <p>Local de entrega: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Araucária - CE.</p> <p>Encerramento das inscrições: 15/08/2022, às 14h00min.</p> <p>Abertura das propostas: 16/08/2022, às 10h00min.</p> <p>Local de entrega das propostas: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Araucária - CE.</p>	<p><b>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICICA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022</b></p> <p>Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.</p> <p>Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).</p> <p>Local de entrega: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Itapicica - CE.</p> <p>Encerramento das inscrições: 15/08/2022, às 14h00min.</p> <p>Abertura das propostas: 16/08/2022, às 10h00min.</p> <p>Local de entrega das propostas: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Itapicica - CE.</p>
---	---	--	--

